



DECRETO Nº 27, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a homologação das indicações para constituição do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e na conformidade do disposto na Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologada a composição do Conselho Municipal de Educação, no Município de Curimatá, como se segue:

**I – Representantes do Poder Executivo:**

**Titulares:**

- Andreia Vicente Guerra – CPF nº 021.026.911-10
- Cleomária Lustosa Araújo – CPF nº 926.477.311-87
- Vitória Rege Rodrigues de Castro – CPF nº 027.135.337-20

**Suplentes:**

- Andrade Alves Guerra – CPF nº 956.209.829-00
- Edionelia Pereira Fernandes – CPF nº 898.016.283-91
- Jussara Martins Ribeiro – CPF nº 696.396.581-49

**II – Representantes de Instituição Particular de Educação Infantil:**

**Titular:**

- Roselite Matias de Oliveira – CPF nº 309.128.143-49

**Suplente:**

- Ana Isabel Torres Ribeiro – CPF nº 758.247.873-87

**III – Representantes de Instituição Filantrópica:**

**Titular:**

- Esmeralda dos Santos Dias – CPF nº 320.223.013-15

**Suplente:**

- Aurenice Reinaldo Duarte André – CPF nº 036.885.833-29

**IV – Representantes dos Pais:**

**Titulares:**

- Laine Carvalho Guerra – CPF nº 031.527.143-43
- João Henrique Ribeiro Martins – CPF nº 060.732.613-14

**Suplentes:**

- Marcos Aguiar de Amorim Martins – CPF nº 026.970.433-73
- Lucielia Altino Figueredo – CPF nº 046.816.023-02

**V – Representantes da Comunidade Científica da Área Educacional:**

**Titular:**

- Maritania Martins Duarte – CPF nº 015.465.231-89

**Suplente:**

- Lucivania Mendes de Sousa



## **VI – Representantes dos Trabalhadores da Educação:**

### **Titulares:**

- Eliane Torres Correia – CPF nº 827.678.903-04
- Francisco de Assis Soares – CPF nº 161.070.044-91

### **Suplentes:**

- Eulália Nunes Silva de Carvalho – CPF nº 956.247.243-42
- Maria da Graça Barbosa Dantas – CPF nº 447.650.621-15

§ 1º Os conselheiros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por nova indicação do segmento representado, devendo a substituição ser comunicada ao Conselho Municipal de Educação e formalizada por meio de resolução.

§ 2º Os servidores nomeados estarão liberados de suas atividades regulares durante as reuniões e ações relativas ao Conselho.

§ 3º O mandato do Conselho Municipal de Educação coincidirá com o dos demais Conselhos Municipais, sendo permitida a recondução.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Educação deverá eleger, entre seus membros, um coordenador e um vice coordenador, para representar o Conselho sempre que necessário.

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal de Educação: articular, planejar, acompanhar e avaliar as políticas públicas educacionais do município, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino, bem como fiscalizar e propor diretrizes e estratégias de atuação.

§ 1º O Conselho deverá apresentar um documento orientativo sobre diretrizes da política municipal de educação, a ser submetido à apreciação e aprovação em plenária.

§ 2º O Conselho deverá manter registro das suas atividades, relatórios periódicos e dados estatísticos que contribuam para a avaliação e formulação de políticas públicas educacionais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Curimatá-PI, 23 de junho de 2025.**

JOSE ADELMO DA  
SILVA:02433423490

Assinado de forma digital por JOSE  
ADELMO DA SILVA:02433423490  
Dados: 2025.06.23 11:00:16 -03'00'

---

**JOSE ADELMO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Curimatá**